

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO Nº
198/2023

DISPÕE SOBRE TORNAR ESSÊNCIAL A CAPACITAÇÃO ANUAL EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, *Renam Luiz de Alencar Carvalho*, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação infantil e básica da rede pública municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, assim como os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada, deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

§ 1º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será regulamentada por decreto do prefeito municipal, proporcionalmente ao número de alunos e o corpo de professores e funcionários no estabelecimento.

§ 3º A responsabilidade pela organização da capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá à Secretaria de Educação, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde na contratação, parcerias ou disponibilização de profissionais especializados para ministrarem referidos cursos.

§ 4º O tema será assunto dentro do cronograma na semana pedagógica.

Art. 2º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN
GABINETE DO VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA

em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§ 1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação, conforme regulamentado no decreto mencionado no § 2º do artigo 1º.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 3º São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 4º O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição de penalidades pelas autoridades administrativas, quais sejam.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham as disposições contrárias.

Plenário Antônio Bezerra de Souza, em Campo Redondo, 28 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,

Edmilson Moreno da Silva
Vereador PROS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN
GABINETE DO VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei, que ora estamos apresentando nesta Casa Legislativa, para análise e votação pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, tem como objetivo de tornar essencial a capacitação anual em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil no município de Campo Redondo.

Proporciona, assim, a oportunidade de qualificar professores e funcionários, desta forma, oportunizando conhecimentos básicos fundamentais para evitar complicações nos quadros de saúde e até mesmo evitar a morte das crianças, beneficiárias do serviço de educação.

Assim, conclamo os nobres pares a acatarem esse Projeto de Lei, de forma a contribuir para que os professores e funcionários tenham conhecimento e assim em uma situação de necessidade consigam manter os sinais vitais e tentar evitar a piora do quadro no qual a criança se encontra.

Termos em que pede deferimento.

Plenário Antônio Bezerra de Souza, em Campo Redondo, 28 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,

Edmilson Moreno da Silva
Vereador PROS